

LEI Nº 2.435 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza a CESSÃO DE USO do Imóvel que menciona

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer **CESSÃO DE USO à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA – TV NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.492.528/0001-13, de um terreno que será cedido para instalação de aparelhagem da TV NORTE em Januária/MG, localizado na Avenida Leão XIII s/nº, bairro Alto dos Poções, Januária/MG, em uma área de terra com 17,50 m2 (dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* deste artigo localiza-se no perímetro urbano e têm suas características e limitantes, constantes do ‘Croqui e Memorial Descritivo’, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel ora cedido se destina única e exclusivamente à implantação da Estação Fundação Cultural de Januária – TV Norte, nesta cidade de Januária/MG.

Art. 3º. Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou, se no prazo de 5 (cinco) anos, não for executado o plano a que essa se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo à Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à cessão de uso da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 22 de Setembro de 2014

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOVENTINA MARIA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração